



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

EDITAL 09/2016 – PRAE/UFC
AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e ao ANEXO 13, de 30 de abril de 2014 da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, estabelece, pelo presente edital, as normas para a concessão do Auxílio Emergencial para o ano letivo de 2016 aos estudantes matriculados e regularmente frequentando um dos cursos presenciais de graduação (licenciatura, bacharelado) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

1 - OBJETIVO

O Auxílio Emergencial tem como objetivo disponibilizar ajuda financeira, **em caráter de eventualidade**, a estudantes de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e **que não tenham sido alcançados por nenhuma das outras ações de apoio financeiro disponíveis na Universidade Federal do Ceará ou pagas com recursos do Governo Federal**, de modo que possa contribuir para a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, reduzir o risco de evasão e propiciar a conclusão dos cursos em tempo hábil.

2 – PÚBLICO ALVO

O benefício destina-se a estudantes dos cursos presenciais de graduação (licenciatura, bacharelado) que apresentem vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que atendam a pelo menos 1(um) dos critérios abaixo relacionados, que estejam impedindo o estudante de frequentar regularmente as aulas. Estes critérios estão elencados abaixo em ordem de prioridade para concessão.

3 - CRITÉRIOS

3.1 Poderão requerer o auxílio emergencial, em ordem de prioridade, conforme as situações descritas abaixo:

1ª prioridade) Estudantes convocados pelo SISU em período posterior aos prazos de inscrições dos processos seletivos dos benefícios assistenciais da PRAE (Comprovação de entrada por lista de espera);

2ª prioridade) Estudantes moradores de cidades diferentes do seu Campus com dificuldades financeiras de deslocamento (transporte) (Comprovação de valores das passagens para traslado

diário);

3ª prioridade) Estudantes que necessitem de tratamento, medicamentos, exames e próteses, mediante apresentação de laudo médico, **periciada pela CPASE** – Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor e Estudante - que impeçam a frequência regular às aulas, (Comprovação de tratamento médico: consulta médica, atestado médico, receita, exames de saúde e 3 orçamentos);

4ª prioridade) Estudantes com dificuldades para aquisição de material acadêmico, mediante comprovada necessidade (Comprovação de material acadêmico: lista de material solicitado pelo professor da disciplina e 3 orçamentos de compra);

5ª prioridade) Estudantes que se encontrem com limitação temporária, de saúde mental, **periciada pela CPASE** (Comprovação por meio de atestado psiquiátrico, relatório psicológico, dentre outros) ou financeira (Comprovação: atestado de óbito do provedor da família, comprovação de situação de desemprego sem proteção – ou seja – sem seguro desemprego);

6ª prioridade) Estudantes em situação de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares, avaliada por meio de estudo social.

3.2 Deverão comprovar matrícula de no mínimo 12 créditos, nos cursos de graduação presencial da UFC, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito.

4 – SOLICITAÇÃO

4.1 Para o Campus Fortaleza:

A) O auxílio emergencial será requerido em fluxo contínuo, no seguinte local:

- Divisão de Gestão de Benefícios

B) Período de inscrição: nos dois primeiros dias úteis de cada mês (ver calendário em anexo).

C) Entrega da documentação: 4 dias posteriores à inscrição (ver calendário em anexo).

D) Divulgação do resultado: a partir do 10º dia útil de cada mês (ver calendário em anexo).

4.2 Para outros Campi (Cratêus, Quixadá, Russas e Sobral):

- Conforme atendimento de cada Coordenadoria de Assistência Estudantil

4.3 Documentação:

A) DADOS PESSOAIS DO(A) ESTUDANTE:

I) Formulário de requerimento do Auxílio Emergencial

II) Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do semestre vigente

III) Uma foto 3x4

IV) Cópia da Carteira de identidade e CPF

V) Cópia do Histórico do ensino médio

VI) Dados bancários (xerox do cartão do banco ou do contrato de abertura de conta bancária)

VII) Comprovação de ingresso na UFC pela lista de espera Enem/SISu (Caso tenha sido essa forma de ingresso).

VIII) Comprovação de ingresso na UFC pelas Cotas (Caso tenha sido essa forma de ingresso).

B) COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

B1) DO(A) ESTUDANTE:

I) Cópia da Carteira de Trabalho do estudante (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), apenas em caso de não possuir Carteira de Trabalho, será aceito Declaração de Ausência deste documento, conforme modelo (Anexo 15);

II) Caso estudante seja independente financeiramente: Declaração de Independência Financeira do Estudante em relação ao pai/mãe/responsável (Anexo 12), assinada por estes e desde que seja comprovada a outra forma de sustento do estudante.

B2) DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco); apenas em caso de algum membro não possuir Carteira de Trabalho, será aceito Declaração de Ausência deste documento, conforme modelo (Anexo 15)

II) Cópia do documento de identificação (RG) de todos os integrantes menores de 18 anos do grupo familiar constantes da composição familiar. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.

B3) ALÉM DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, CÓPIA TAMBÉM DOS COMPROVANTES DE REMUNERAÇÃO MENSAL DO ESTUDANTE E DE TODOS OS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, DE ACORDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I) Se assalariado: cópia do comprovante de pagamento de pelo menos um dos últimos três meses anteriores à data da inscrição. Se estiver trabalhando a menos de três meses justificar a situação, que deverá coincidir com a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II) Se desempregado, sem direito ao seguro; do lar ou estudante: obrigatório declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo 6), se estudante (Anexo 4);

III) Se recebe Seguro Desemprego: extrato do FGTS e comprovante de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas a receber e/ou recebidas;

IV) No caso de autônomos, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos: Declaração de Trabalhador Informal, autônomo/ profissional liberal, ciente das penalidades previstas em lei (Anexo 8);

V) Se Micro Empreendedor Individual (MEI): Declaração de Rendimento Mensal (valor aproximado) ciente das penalidades previstas em lei e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal); e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN);

VI) Se sócio proprietário de empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizado e dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal);

VII) Se aposentado, pensionista, recebe auxílio doença ou BPC (Benefício de Prestação Continuada): cópia atualizada do comprovante de recebimento de benefício (extrato retirado no site do INSS);

VIII) Se trabalhador rural: cópia do ITR ou contrato de arrendamento agrícola, Declaração de Trabalhador Rural (Anexo 7) e, se houver, comprovação de filiação ao Sindicato Rural;

IX) No caso de auxílio de parentes e/ou amigos que não sejam componentes do mesmo grupo familiar declarado no Quadro de Composição Familiar: declaração pelo prestador de auxílio financeiro (Anexo 13);

X) Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração de renda por meio de locação de imóveis (Anexo 14);

XI) Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da Sentença Judicial e/ou

Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo 16 ou 17);

XII) Se algum membro do grupo familiar estiver pagando pensão alimentícia: apresentar cópia da Sentença Judicial e/ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo 16);

XIII) Se algum membro do grupo familiar for bolsista/estagiário remunerado: Declaração de atividade de bolsa ou estágio remunerado (Anexo 2).

C) COMPROVAÇÃO DE MORADIA:

I) Se Imóvel próprio com comprovação de titularidade: cópia da escritura da casa, ou contrato de compra e venda, ou termo de posse ou recibo do IPTU atualizado;

II) Se Imóvel próprio sem comprovação de titularidade: Declaração de moradia sem comprovação de titularidade assinada pelo responsável do grupo familiar (Anexo 10);

III) Se Imóvel alugado: cópia do Contrato de Locação, recibo atualizado de pelo menos um dos últimos 3 meses. Caso não possuir, assinatura pelo locatário da Declaração de Pagamento de Aluguel (Anexo 11);

IV) Se Imóvel financiado: cópia do recibo de pagamento do financiamento de pelo menos um dos últimos 3 meses;

V) Se Imóvel cedido: Declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (Anexo 9).

D) OUTROS DOCUMENTOS:

I) Documentos comprobatórios, conforme critérios para concessão do Auxílio Emergencial (Item 3 deste Edital);

II) Cópia das contas de energia (obrigatoriamente) e de telefone fixo (se houver), atualizadas de pelo menos um dos últimos 3 meses;

III) Atestado de óbito dos pais ou esposo(a) se falecido(a);

IV) Comprovante de Benefício recebido do governo federal. (Ex: Programa Bolsa Família, Seguro-Safra, Cadastro único - NIS).

V) Certidão de Casamento do estudante (Caso tenha) ou comprovante de separação ou divórcio dos mantenedores e/ou do(a) próprio(a) requerente.

Observações:

- Outros documentos poderão ser solicitados pela Equipe Técnica, por ocasião da análise da avaliação socioeconômica, caso haja necessidade. Bem como poderão ser solicitadas entrevista e visita domiciliar.

- A Equipe Técnica poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

5 – CONCESSÃO

5.1 Quando concedido, a liberação do recurso financeiro se dará no mês subsequente ao da solicitação.

5.2 O tempo de concessão do benefício será variável, de 1 a 4 meses.

5.3 Para **concessões posteriores** de auxílio emergencial, deverão comprovar aproveitamento satisfatório, de no mínimo, 50% das disciplinas matriculadas do semestre anterior, bem como deverão estar matriculados em no mínimo 12 créditos, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito.

6 – MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

- Não atender aos critérios estabelecimentos deste Edital (Item 3) para concessão do auxílio;
- Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta per capita familiar estabelecida pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida pelo edital ou pela Equipe Técnica.

7 - RECURSOS

Da decisão de concessão do auxílio caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis um dia após a divulgação do Resultado.

O recurso será analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e seu parecer será emitido em até 3 (três) dias úteis a contar do prazo final para imposição do recurso, sendo que no caso de

indeferimento não caberá novo recurso.

8 – FATORES EXCLUDENTES

- Ser beneficiário de bolsa ou qualquer auxílio financeiro na Universidade Federal do Ceará. Ficam excluídos desta restrição, os estudantes que atendam ao parágrafo único do Artigo 4^a do Anexo 13 da Resolução nº 8/CEPE de 2013, bem como aos que atendam ao Artigo 4^a do Anexo 14, da referida resolução.

- Possuir renda auferida de qualquer atividade formal remunerada, inclusive estágio.

9 - INTERRUPÇÃO:

- Por perda, devidamente comprovada do critério para o qual foi destinado o benefício;

- Por infração, devidamente apurada, quando das informações fornecidas pelo beneficiário na fase de concessão;

- Pela conclusão de curso de graduação pelo estudante beneficiado;

- Pelo trancamento ou abandono do curso pela estudante beneficiada, durante o período de vigência do benefício.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

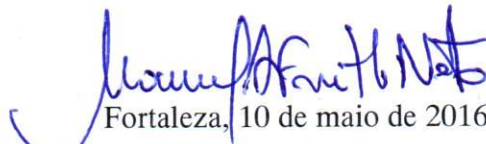
10.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

10.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações deste Edital.

10.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso e lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e gerenciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Fortaleza, 10 de maio de 2016.

Prof.º Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC

ANEXO I – CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES 2016 – CAMPUS FORTALEZA

Maio/2016

Inscrição	19 e 20/05
Entrega de documentação	23, 24 e 25/05
Resultado	02/06
Recurso	03/06
Resultado do Recurso	09/06

Junho/2016

Inscrição	02 e 03/06
Entrega de documentação	06, 07, 09 e 10/06
Resultado	17/06
Recurso	20/06
Resultado do Recurso	23/06

Julho/2016

Inscrição	01 e 04/07
Entrega de documentação	05, 07, 08 e 11/07
Resultado	18/07
Recurso	19/07
Resultado do Recurso	22/07

Setembro/2016

Inscrição	01, 02, 05 e 06/09
Entrega de documentação	08, 09, 12, 13, 15 e 16/09
Resultado	23/09
Recurso	26/09
Resultado do Recurso	29/09

Outubro/2016

Inscrição	03 e 04/10
Entrega de documentação	06, 07, 10 e 11/10
Resultado	19/10
Recurso	20/10
Resultado do Recurso	25/10

Novembro/2016

Inscrição	01 e 03/11
Entrega de documentação	04, 07, 08 e 10/11
Resultado	18/11
Recurso	21/11
Resultado do Recurso	24/11